LEI Nº 1180/2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos agentes políticos municipais- vereadores"

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam intuídos e fixados subsídios dos Agentes Políticos Municipais, para vigência da legislatura 2025-2028.

Parágrafo único: Para efeitos desta lei, consideram-se agentes políticos municipais os Vereadores.

Art. 2º Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O agente político, ocupante do cargo público de Vereador, fará jus à percepção de um subsídio mensal, fixado no importe de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Fica assegurado aos Vereadores a 13ª (décima terceira) remuneração, equivalente ao subsídio mensal, que deverá ser paga todo o mês de dezembro de cada exercício.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente revisados, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou por outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Senhora de Oliveira, 08 de março de 2024.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal